



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Instituído pela Lei Nº 6.471/2020

RESOLUÇÃO CMEC Nº 01/2026, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova a inclusão do Componente Curricular Computação no Currículo da Educação Básica, como Parte Diversificada do Sistema Municipal de Ensino de Capanema-PA, em complementação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com fundamento no art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 8º e 11º, inciso III e IV, da Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996) Lei Municipal 6.471/2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e o deliberado na **Sessão Plenária do dia 29 de janeiro de 2026:**

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação-Resolução nº 2/2017;

CONSIDERANDO, Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022 – Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO, as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

CARMELO DE OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA-PA-CMEC
PORTARIA Nº 705/2025

CONSIDERANDO, a Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a legislação municipal que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, o **Parecer CMEC nº 02/2026**, que trata da análise da Base Nacional Comum Curricular no Sistema Municipal de Ensino de Capanema-PA;

CONSIDERANDO, a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada em 29 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do Componente Curricular **Computação** no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Capanema-PA, como **Parte Diversificada**, em complementação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º O Componente Curricular Computação deverá contribuir para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, da resolução de problemas, da criatividade, da inovação e do uso ético e responsável das tecnologias digitais.

Art. 3º Determinar que O Componente Curricular Computação seja referência obrigatória para a elaboração, revisão e adequação:

- I – dos currículos da rede municipal de ensino;
- II – dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares;
- III – dos planos de ensino e práticas pedagógicas;
- IV – dos processos de avaliação da aprendizagem.

Art. 4º A implementação do componente curricular de Computação deverá respeitar as especificidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica, observando:

CAMILO DE OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA-PA - CMEC
PORTARIA Nº 785/2025



I – Educação Infantil

A abordagem da Computação deverá ocorrer de forma transversal, lúdica e significativa, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os cinco Campos de Experiência previstos na BNCC. A introdução dos eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, deve acontecer por meio de brincadeiras, jogos, explorações sensoriais e situações de interação que valorizem a imaginação, a criatividade, o protagonismo infantil e a construção de vínculos afetivos. As propostas devem possibilitar o contato com a linguagem digital e com noções básicas de lógica e tecnologia, sem descontextualizar a essência da infância, nem substituir as experiências concretas.

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

A abordagem deverá promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da resolução de problemas e da compreensão crítica da tecnologia.

Art. 5º Recomendar que a Secretaria Municipal de Educação assegure:

- I – a articulação do Componente Curricular Computação com as especificidades locais, regionais e culturais do Município;
- II- a formação continuada dos profissionais da educação para efetiva implementação do Componente Curricular Computação;
- III – a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, conforme as competências gerais do componente curricular Computação;
- IV – a coerência entre currículo, prática pedagógica e avaliação.

Art. 6º Estabelecer que a implementação da BNCC- Componente Curricular Computação no Sistema Municipal de Ensino seja acompanhada e monitorada pela Secretaria Municipal de Educação, com supervisão do Conselho Municipal de Educação, observadas as recomendações expressas no **Parecer CMEC nº 02/2026**.

Art. 7º Determinar que eventuais ajustes ou complementações decorrentes da aplicação da BNCC- Componente Curricular Computação sejam submetidos à apreciação deste Conselho.

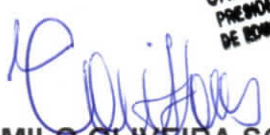
CARMOLO DE OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CAMUÇÂNGA - PA - CMEC
MANTIDA EM 7/6/2023

Carvalho

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema – PA, 29 de janeiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA-PA


CAMILO OLIVEIRA SOARES
Presidente do CMEC/PA
Portaria Nº 798/2025

CAMILO DE OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA-PA-CMEC
PORTARIA Nº 798/2025